



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO

1

Ano CXLVI Nº 4

Brasília - DF, quarta-feira, 7 de janeiro de 2009

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	3
Ministério da Cultura.....	4
Ministério da Defesa.....	130
Ministério da Educação.....	130
Ministério da Fazenda.....	131
Ministério da Integração Nacional.....	137
Ministério da Justiça.....	137
Ministério da Previdência Social.....	140
Ministério da Saúde.....	140
Ministério das Comunicações.....	142
Ministério das Relações Exteriores.....	145
Ministério de Minas e Energia.....	146
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	149
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	149
Ministério do Meio Ambiente.....	159
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	160
Ministério do Turismo.....	161
Ministério dos Transportes.....	161
Tribunal de Contas da União.....	161
Poder Judiciário.....	164
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	164

Presidência da República

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº. 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2009

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Substituto, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 3º, inciso II, alínea "e" e § 6º, do Decreto n.º 5.069, de 05 de maio de 2004, resolve

Art. 1º Estabelecer a cota anual de óleo diesel atribuída aos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras habilitadas à subvenção econômica nas aquisições de óleo diesel para embarcações pesqueiras (Lei n.º 9.445, de 14 de março de 1997, regulamentada pelo Decreto n.º 4.969, de 30 de janeiro de 2004 e Instrução Normativa SEAP n.º 18, de 25 de Agosto de 2006), referente ao período de 1 de Janeiro a 31 de dezembro de 2009, nos termos do Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU SILVA LOPES

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Rio de Janeiro				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ANTONIO JOSE FRANCISCO 958.987.357-04 Armador de Pesca	ALARRIBA 381.002988-2	RJ-00202	66.825	R\$ 19.907,00
EVANILDO ALVARENGA DE MOURA 940.449.027-04 Armador de Pesca	ROSANI MOURA 401.041823-8	SP-00715	289.575	R\$ 86.264,00
JOAO GONCALVES DE FARIA 013.982.887-72 Armador de Pesca	ALCATRAZ 381.033522-5	RJ-00016	384.912	R\$ 114.665,00
TOTAL	03		741.312	R\$ 220.836,00

SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS

PORTARIA Nº 306, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008(*)

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PORTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.518, de 5 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 2007; e na Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 6.144, de 3 de julho de 2007, com a redação dada pelo Decreto n.º 6.167, de 24 de julho de 2007, e pelo Decreto n.º 6.416, de 28 de março de 2008, e nos termos da Portaria SEP/PR n.º 100, de 20 junho de 2008, e tendo em vista o que consta do processo n.º 00045.001960/2008 - 36, resolve:

Art. 1º Aprovar, com base na Nota Técnica Conclusiva de fl. 65 do processo referenciado, o Projeto de investimento em Infra-estrutura portuária, descrito no Anexo à presente Portaria, da Empresa Terminal Químico de Aratu S.A., CNPJ Nº 14.688.220/0001-64, para os fins de adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

(*) Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 02/01/2009, Seção 1, página 3.

ANEXO

Nome	TEQUIMAR
Tipo	Terminal Portuário Privativo de uso Misto para produtos químicos
Ato Autorizativo	Alvará de Licença da Prefeitura de Candeias No. 021/08
Pessoa Jurídica Titular	Terminal Químico de Aratu S.A. - TEQUIMAR
CNPJ	14.688.220/0001-64
Localização	Via Matoim s/nº - Porto de Aratu - Candeias - BA
Enquadramento na Portaria SEP No. 100, de 20 de junho de 2008	Aprovar o enquadramento do Projeto de investimento em Infra-estrutura portuária da empresa Terminal Químico de Aratu S.A. - TEQUIMAR CNPJ No. 14.688.220/0001-64 no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.
Documentos Apresentados	Documentação detalhada da empresa Terminal Químico de Aratu S.A. - TEQUIMAR foco desse enquadramento, com descrição do ato constitutivo, estatuto social e alterações, devidamente arquivados na Junta Comercial, acompanhados do ato societário referente à eleição dos diretores; Em relação ao projeto enquadrado, foram apresentadas as seguintes documentações: finalidade, descrição do projeto, nome do empreendimento, planta geral do empreendimento, localização, município e UF; Quanto aos aspectos jurídicos, foram apresentadas as seguintes documentações: atos societários, atas de assembleias gerais, relações de pessoas jurídicas sócias, com indicação de CNPJ, relação dos sócios pessoas físicas, diretores, gerentes, administradores e procuradores com cópias de identidade e CPF e respectivos endereços, a autorização ambiental do estado da Bahia, e alvará de construção da prefeitura de Candeias. Foram encaminhados também anexos com: plantas detalhadas, cópias autenticadas dos atos constitutivos.
Documentos previstos no 8º. Do art. 6º. Do Decreto N.º. 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados
Identificação do Processo	Alvará Prefeitura Municipal de Candeias No. 021/08 e Processo SEP No. 00045.001960/2008 - 36